



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Aprova a extinção do Curso Química Industrial, grau bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará (UFC).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de julho de 2019**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, vigor, considerando:

não haver nenhum (a) aluno (a) vinculado (a) a este curso, desde 2013, quando o único aluno que se encontrava ainda vinculado foi transferido;

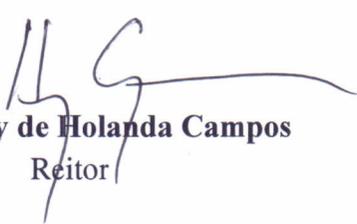
que a proposta de extinção do curso, encaminhada pela pró-Reitoria de Graduação em 29/08/2013, foi aprovada pela Coordenação do referido curso em 30 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo SEI 23067.041346/2019-15, a extinção do Curso Química Industrial, código INEP 13979, grau bacharelado, na modalidade presencial, vinculado ao *Campus* do Pici - Prof. Prisco Bezerra da Universidade Federal do Ceará.

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 29 de julho de 2019.

  
**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor